



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

A Câmara Municipal de Quijingue, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/202 e Art. 6º e Art.7º, §4º do Decreto nº 02 de 15 de dezembro de 2023, o qual Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, na Câmara Municipal de Quijingue- Bahia, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quijingue-Ba, conforme especificações, quantitativos e obrigações constante no Termo de Referência.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação: 29/04/2024, no horário das 08h:00 às 17h:00.

O Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <https://www.camaraquijingue.ba.gov.br/site/diariooficial> , podendo ainda, ser solicitado através do E-mail: cmq.quijingue@gmail.com Tel: (75)3887-2177. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Quijingue/BA, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta-feira.

A proposta de Preços deverá ser entregue, juntamente com a Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas., através do E-mail: cmq.quijingue@gmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis e/ou até a data limite estabelecida acima.

Quijingue/BA, 24 de abril de 2024.

Cátia Sinara Cavalcante Macedo
Agente de Contratação

E-mail: : cmq.quijingue@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE.

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quijingue-Ba, conforme especificações, quantitativos e obrigações constante no Termo de Referência.

2. Justificativa:

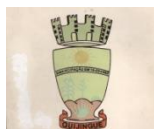
A referida solicitação faz-se indispensável tendo em vista às necessidades da Câmara Municipal de Quijingue – Bahia, na manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, assim como promover a higiene básica, pelo dever e a responsabilidade que a administração pública tem de organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo assim, é da sua competência implantar, construir, expandir, operar e manter esses serviços em níveis aceitáveis ao pleno exercício das funções prestadas pelo funcionalismo público, a fim de assegurar a qualidade esperada pelos munícipes, observando a relação custo/benefício da aquisição.

3. Classificação dos Bens Comuns:

Os bens a serem contratados se classificam como de natureza comum, pois os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A reunião dos itens em grupo visa, principalmente, o ganho em economia de escala.

4.0. Forma de Execução:

O fornecimento será de forma INDIRETA, de acordo com a requisição da Câmara Municipal, no período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

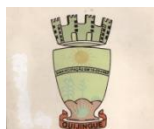
CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

5. Especificação / Detalhamento:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA:

Nº	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1	200	Unid	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, cloro ativo, <u>1000 ml</u> , contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Ingredientes: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO.		
2	150	Unid	Álcool gel para mãos 70% embalagem contendo <u>500 ml</u> , deverá constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na anvisa/ms		
3	15	Unid	BALDE PLÁSTICO - não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe de alça em aço zincado constando 4no corpo a marca do fabricante <u>capacidade 10lt</u>		
4	100	Pct	LÃ DE AÇO fina, carbono abrasivo, para limpeza em geral, peso liquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - 72embalagem: <u>pacote com 8 unidades</u>		
5	205	Unid	DESINFETANTE LÍQUIDO - para uso geral, ação bactericida e germicida, <u>500 ml</u> , fragrância jasmim, pinho, floral, lavanda. Composição. Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante CI 60730.		
6	300	Unid	Pedra para vaso sanitário aroma diversos, 40 gramas contendo 1 rede plástica, 1 gancho e 1 pedra sanitária de <u>25 gr.</u>		
7	200	Unid	DETERGENTE LÍQUIDO tipo lava louças, concentrado, <u>500ml</u> , fragrância neutra.Composição:		

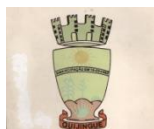


CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

			tensoativos, aniônicos sequestrante, conservantes, espessantes, corante, fragrância e água. COMPONENTE ATIVO: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado, fragrância neutra. produto saneante notificado na ANVISA, nº 25351.172897/2008-89.		
8	60	Unid	FLANELA - 100% algodão, dimensão 33x50 cm		
9	75	Unid	PANO DE CHÃO - tipo saco, 100% Algodão, alvejado 43X52 cm borda em acabamento em overlock, pso de 100g com variação de 5%.		
10	50	Unid	PANO DE COPA, 100% algodão, alvejado, sem estampa, dimensões 35x60 cm. borda com acabamento em overlock, alta absorção		
11	250	Pct	PAPEL HIGIÊNICO neutro, Folhas brancas simples de alta qualidade, 100% fibras celulósicas naturais, picotada, Dermatologicamente testado. 30m x 10cm embalagem c/ 4 unidades		
12	25	Unid	RODO PARA PISO com 01(uma) borracha, cabo em plástico base em polipropileno		
13	100	Unid	SABÃO EM PÓ - com tensoativo biodegradável, alcalizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, temponante, perfume, alvejante e carga, alquil, benzeno, sulfonato de sódio, embalagem em <u>PACOTE 400gr.</u> Tipo OMO, MINERVA, SURF, ARIEL.		
14	80	Unid	SABONETE LIQUIDO, concentrado, fragrância agradável, <u>embalagem de 2L.</u> , dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.		
15	30	Unid	VASSOURA DE CERDA EM NYLON, cabo de madeira revestido, largura 400mm x 1100mm, cabo reto.		
16	150	Unid	ESPONJA em espuma dupla face, para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação +/- 2mm. -Embalagem com <u>com 1</u>		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

			und, dados de identificação do produto e marca do fabricante		
17	50	Unid	Sabão Líquido Concentrado 3L. Para limpeza e higienização do ambiente		
18	100	Unid	Alcool Liquido 70º conteúdo de 1L. destinado à desinfecção de superfícies fixas em ambientes		
19	40	Unid	Lustra Móveis Lavanda 200 ml		
20	300	Unid	Papel toalha branco 100 folhas		
21	100	Unid	Desodorizador de Ar Aerosol 360MI		
22	80	Unid	Inseticida à base de água Aerossol		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

7.2. O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

8.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

- a) Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
- b) os materiais deverão ser entregues conforme solicitados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Os materiais especificados deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada diretamente na sede da Câmara Municipal de Quijingue - Bahia, situada na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

9.2. No ato da entrega dos materiais, a Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.10. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

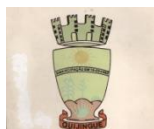
11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e atestados de capacidade técnica, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21, uma vez que a entrega do material será imediata.

12. Documentação:

12.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de 4 sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- j) Certidões do CEIS E CNEP.

13. Dotação Orçamentária

Órgão: 0100 – Câmara de Vereadores de Quijingue

Unidade: 0101- Câmara de Vereadores de Quijingue

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Fonte:15000000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

14. Pagamento - Art. 6º, XXIII, "g" da LEI 14133/2021

14.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Câmara Municipal para a devida aprovação e devidamente atestada e vistada pelo Fiscal do contrato, com a devida conferência e confirmação da entrega dos materiais solicitados, de acordo com o exigido na Lei Federal 14.133/21.

14.2. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Quijingue inscrito no CNPJ: 13.698.782/0001-26 Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

15. Da Dispensa de Licitação:

15.1 A compra dos materiais será feita por dispensa de licitação, tendo em vista o valor dos itens, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

16. Acompanhamento e Fiscalização

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um supervisor/Fiscal de Contrato da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração da Câmara Municipal.

17. Das Infrações e das Sanções Administrativas

- Comete infração administrativa a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal; e
- Não mantiver a proposta.
- Em caso de infração administrativa, a Administração da Câmara Municipal pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração da Câmara Municipal;
- Multa:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Quijingue/BA pelo prazo de até dois anos
- As sanções poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

18. Das Obrigações

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.2. Nomear 01 (um) Supervisor/Fiscal de Contrato para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

18.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

18.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

18.8. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

18.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

18.10. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições prevista no contrato.

19. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

19.2. Fornecer todo o material conforme planilha em todas as suas especificações;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato desde que a despesa não esteja liquidada;

19.4. Executar o objeto em conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, bem assim dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 02.353.667/0001-01

Av. Juscelino Kubitschek, s/n, CEP: 48.830-000, Quijingue –Bahia.

19.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

20. Documentação Complementar Necessária de Habilitação

20.1. Declaração do licitante que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

21. Disposições Gerais

- 21.1.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento de Dispensa de Licitação, poderá revogá-lo em qualquer tempo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2.** Os materiais cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 21.3.** A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara;
- 21.4.** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste Termo, devendo a empresa contratada substituir imediatamente o recusado;
- 21.5.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- 21.6.** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Quijingue/BA, 24 de abril de 2024

Diretoria Administrativa

E-mail: : cmq.quijingue@gmail.com